



**PORTARIA N° 063 DE 13 DE NOVEMBRO 2025**

"Designa servidores responsáveis  
pela atuação no vacimóvel."

**JOSE EDUARDO BARBOSA COUTO**, Prefeito do Município de Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, instituiu o Projeto Vacimóvel, com a finalidade de realizar ações e etapas de vacinação extramuros a serem implementadas como política de fortalecimento do SUS/MG;

**CONSIDERANDO** que o Município de Amparo do Serra firmou como CISAMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, o Contrato de Programa nº 123/2025, visando o ingresso e a participação do Município no Programa Estadual de Imunização "Vacimóvel", instituído pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que não se encontram inseridas na delegação constante do referido contrato as despesas de recursos humanos, sendo de responsabilidade do Município a designação dos servidores para atuação nas atividades do Vacimóvel;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar os servidores municipais que ficarão responsáveis pela execução das ações do Programa Vacimóvel no âmbito do território municipal;

**RESOLVE:**



Art. 1º- Ficam designados como responsáveis pela atuação no Vacimóvel, no âmbito do Município de Amparo do Serra, os seguintes servidores:

- Motorista: Hudson Fabiano Fuscaldi – CPF: 100.697.676-02.
- Enfermeira: Cinthia Helena Antunes Ramos – CPF: 086.841.166-31- COREN/MG 344.497 - Validade: 30/10/2024.
- Enfermeira: Roseli Viana Gomes Silva - CPF: 027.665.936-83 COREN/MG 267.786 – Validade: 17/11/2027.
- Técnica de Enfermagem: Silvana Aparecida da Silva Lisboa – CPF: 079.396.266-80 - COREN/MG 382.898 - Validade: 20/12/2025.
- Técnica de Enfermagem: Tatiana Aparecida Ribeiro - CPF: 088.688.686-44 - COREN/MG 753.156 - Validade: 15/12/2027.

Art. 2º- Os servidores designados no artigo anterior atuarão conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar as diretrizes técnicas e administrativas do Programa, assegurando a execução adequada das ações de vacinação e demais atividades correlatas.

Art. 3º- Para fins de execução das atribuições, os servidores designados poderão acessar as informações e registros necessários junto à Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo sigilo e pela correta utilização dos dados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

José Eduardo Barbosa

Prefeito Municipal